



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0010935-44.2015.4.01.8008

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2013
DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA O ARQUIVO
JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
POUSO ALEGRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS
GERAIS, E O SENHOR **CLÁUDIO DE LIMA**.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, CNPJ/MF 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, e o Senhor **Cláudio de Lima**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no **CPF sob o nº** [REDAZIDO], portador do RG nº M-[REDAZIDO] denominado simplesmente LOCADOR, representado neste ato pela **Imobiliária Pantanal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.854/0001-92, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 121, Centro, Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. Laércio Rezende Silva, CPF nº [REDAZIDO], ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante a seguinte cláusula, que passa a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro nos artigos 62, § 3º, I da lei 8.666/93 e 18 da Lei 8.245/91, bem como nos termos do disposto na cláusula terceira do contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quinto Termos Aditivos, fica prorrogado **por mais 24 (vinte e quatro) meses**, para o período de **02/12/2023 a 01/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por concordância mútua, o valor mensal do contrato previsto em sua cláusula quarta será excepcionalmente alterado de **R\$ 1.310,27** (um mil trezentos e dez reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), com efeitos a partir de 02/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339036-15, empenhada com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional* (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº **2023NE0072**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Laércio Rezende Silva
IMOBILIÁRIA PANTANAL LTDA.
Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 13/11/2023, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Resende Silva, Usuário Externo**, em 22/11/2023, às 21:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531310** e o código CRC **5E754515**.